



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA



## **APROVEITAMENTO HIDROAGRÍCOLA DE CORTE BRIQUE**

### NORMAS PARA INSCRIÇÃO E FORNECIMENTO DE ÁGUA NA CAMPANHA DE 2026

O fornecimento de água na campanha de rega de 2026, para qualquer fim fica condicionado a inscrição prévia a efetuar nos moldes e período constantes nos pontos seguintes.

**Ponto 1** - O pedido da inscrição para o fornecimento de água deverá ser efetuado de acordo com a seguinte calendarização:

- Entre o dia 17 de dezembro de 2025 e o dia 27 de fevereiro de 2026;
- Após o término do prazo estabelecido para o pedido de inscrição, não serão aceites quaisquer outros pedidos para o efeito, exceto aqueles devidamente justificados e que a Comissão Administrativa da ABM entenda autorizar.

**Ponto 2** - O pedido de inscrição deve ser efetuado **presencialmente** na sede da ABM, através do preenchimento de impresso próprio, acompanhado pelos documentos descritos no ponto 3. Excecionalmente poderão ser aceites pedidos via email, desde que devidamente justificados.

**Ponto 3** - A documentação obrigatória a apresentar no ato da inscrição é a seguinte:

#### **Pessoas coletivas** (Empresas)

- a) Certidão Permanente de Registo Comercial ou código da certidão permanente da empresa válida à data da apresentação;
- b) Contrato de arrendamento ou Contrato de comodato, caso não seja proprietário;
- c) Caderneta predial ou/e certidão permanente do registo predial dentro do prazo de validade, ou escritura de compra e venda, caso seja proprietário;
- d) Declaração de efetivos (animais) atualizada a 2026, emitida pela entidade





ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

competente (caso pretenda inscrição para abeberamento animal);

- e) Caso pretenda manter os documentos já entregues, Declaração assinada por quem obriga a sociedade a atestar que a informação dos documentos requeridos em a), b) e c), na posse da ABM, se mantém válida para 2026.

#### **Pessoas singulares**

- f) Documento de identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte);
- g) Caderneta predial e/ou certidão permanente do registo predial ou fotocópia com valor de informação dentro do prazo de validade, ou habilitação de herdeiros, ou escritura de compra e venda, caso seja proprietário;
- h) Contrato de arrendamento ou Contrato de comodato, caso não seja proprietário;
- i) Declaração de efetivos (animais) atualizada a 2026, emitida pela entidade competente (caso pretenda inscrição para abeberamento animal);
- j) Caso pretenda manter os documentos já entregues, Declaração assinada a atestar que a informação dos documentos requeridos em f), g) e h), na posse da ABM, se mantém válida para 2026.

A ABM reserva-se o direito de solicitar quaisquer outros documentos no ato da inscrição no caso de surgirem dúvidas quanto às provas documentais apresentadas para o exercício da mesma.

**Ponto 4 - Não serão aceites quaisquer pedidos de inscrição para prédios onde existam valores faturados, e não regularizados.**

**Ponto 5 - A área inscrita por prédio não poderá ser superior à área beneficiada deste.**

**Ponto 6 - Não é admitida a inscrição de mais que uma cultura para a mesma área.**

**Ponto 7 - A inscrição de abeberamento animal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da Declaração de efetivos, emitida pela entidade competente, sendo o volume atribuído de acordo com o definido no modelo de distribuição de água em vigor.**



ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA



**Ponto 8** - Terminado o prazo de inscrição, não será aceite qualquer alteração à área inscrita, exceto aquelas devidamente justificadas e que a Comissão Administrativa da ABM entender autorizar.

**Ponto 9** - Os pedidos de novas inscrições para utilização a título precário carecem de validação e autorização, por parte dos Serviços da ABM.

**Ponto 10** - O processo de inscrição apenas será considerado concluído mediante a apresentação de **todos** os documentos indicados no ponto 3, após assinatura pelo beneficiário do boletim de inscrição e após o pagamento referente aos valores faturados, e ao adiantamento previsto da TEC para utilizações a título precário, se for o caso.

**Cabe ao beneficiário a confirmação da informação constante do boletim de inscrição antes de assinar.**

**No pedido de inscrição não serão aceites entregas parciais de documentos.** Isto é, a ABM não aceitará pedidos de inscrição incompletos, devendo o beneficiário providenciar a apresentação em simultâneo de todos os documentos obrigatórios ou da Declaração mencionada nas alíneas e) e j).

**Ponto 11** - O fornecimento de água só se inicia após a conclusão do processo de inscrição.

**Ponto 12** - A campanha de rega inicia-se a 1 de abril e termina a 30 de setembro, sendo, no entanto, possível manter o fornecimento de água por períodos mais alargados em determinados elementos de obra.

**Ponto 13** - Os fornecimentos de água entre 1 de outubro e 31 de março podem ser





ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MIRA

interrompidos para a execução de obras de conservação, manutenção e reparação, sendo da responsabilidade do beneficiário a criação de infraestruturas que lhe permitam dispor de autonomia adequada às necessidades da exploração.

**Ponto 14** - As anomalias de fornecimento de água, cujas causas não estejam cobertas pelo seguro de responsabilidade civil, em nenhuma situação podem ser passíveis de indemnização.

**Ponto 15** - As condições mínimas de fornecimento são de 5l/s, ou múltiplos deste valor, por um período mínimo de 9 horas em dias úteis e 63h aos fim-de-semana, devendo os beneficiários criar condições para receber a totalidade do volume de água solicitado.

**Ponto 16** - Os pedidos de água são obrigatoriamente efetuados ao cantoneiro da zona com antecedência mínima de 24 horas sobre a hora de início do fornecimento.

**Ponto 17** - O incumprimento de prazos pode, em última análise, determinar a impossibilidade de garantir fornecimentos, sendo da responsabilidade do utente os prejuízos daí decorrentes.

**Ponto 18** - Devem os beneficiários conhecer os seus direitos e obrigações, pelo que deverão consultar a legislação em vigor e demais informação relacionada com a Campanha de rega, disponibilizada no nosso site em [www.abm.pt](http://www.abm.pt) e no nosso balcão de atendimento.

Odemira, 26 de novembro de 2025

A Comissão Administrativa